



Prefeitura Municipal de IRATI

PUBLICADO

Del. Of. Mun. Irati

em 29 / 01 / 88

Divisão de Expediente

LEI Nº 772

Súmula : Autoriza o Poder Executivo a doar terreno para instalação de indústria.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar área de 2.500,00m², localizada na Vila São João, à Empresa "Trentinho Indústria e Comércio de Confeções Ltda.", para a indústria de confeções.

Art. 2º - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Compromisso e após 12 (doze) meses deste, a Escritura de Doação, mediante cláusulas que assegurem a efetiva implantação de indústria e que salvaguadem o Patrimônio Público Municipal, na eventualidade do não funcionamento da indústria.

Art. 3º - O Município de Irati, na qualidade de proprietário do imóvel com a área de 2.500,00 m², conforme consta no artigo 1º da presente, compromete-se a doar, através de Escritura Pública de Doação, à Empresa constante no artigo 1º desta Lei dentro do prazo de 1 (um) ano, após cumpridas as seguintes condições :

I - A Empresa deverá cercar a área no prazo de 3 (três) meses após a assinatura do Termo de recebimento do imóvel;

II - A Empresa deveá manter as especificações do projeto que originou a doação;

III - A Empresa deverá ter suas obras concluídas e colocadas em funcionamento no prazo de 1 (um) ano;



Prefeitura Municipal de IRATI

IV - A Empresa, em desejando mudar o ramo de atividades, deverá ter a prévia aprovação do Município, através da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo e da Câmara Municipal.

Art. 4º - Da referida Escritura Pública de Doação, deverão constar as seguintes condições :

I - O imóvel ora doado destina-se à implantação de indústria, no ramo de atividades da donatária, atendendo às especificações técnicas dos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

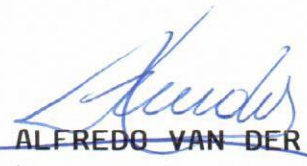
II - Nos primeiros dois anos, após a Escritura, não poderá a donatária transferir o imóvel a terceiros, após esse período, só poderá aliená-lo com o prévio consentimento da Câmara Municipal;

III - Após cinco anos de efetivo funcionamento, poderá a donatária aliená-lo, continuando, porém, sua destinação à exploração industrial, desde que, a sucessora tenha prévia autorização da Prefeitura, através da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo e da Câmara Municipal;

IV - A cessação das atividades, no período de cinco anos, implicará no retorno do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

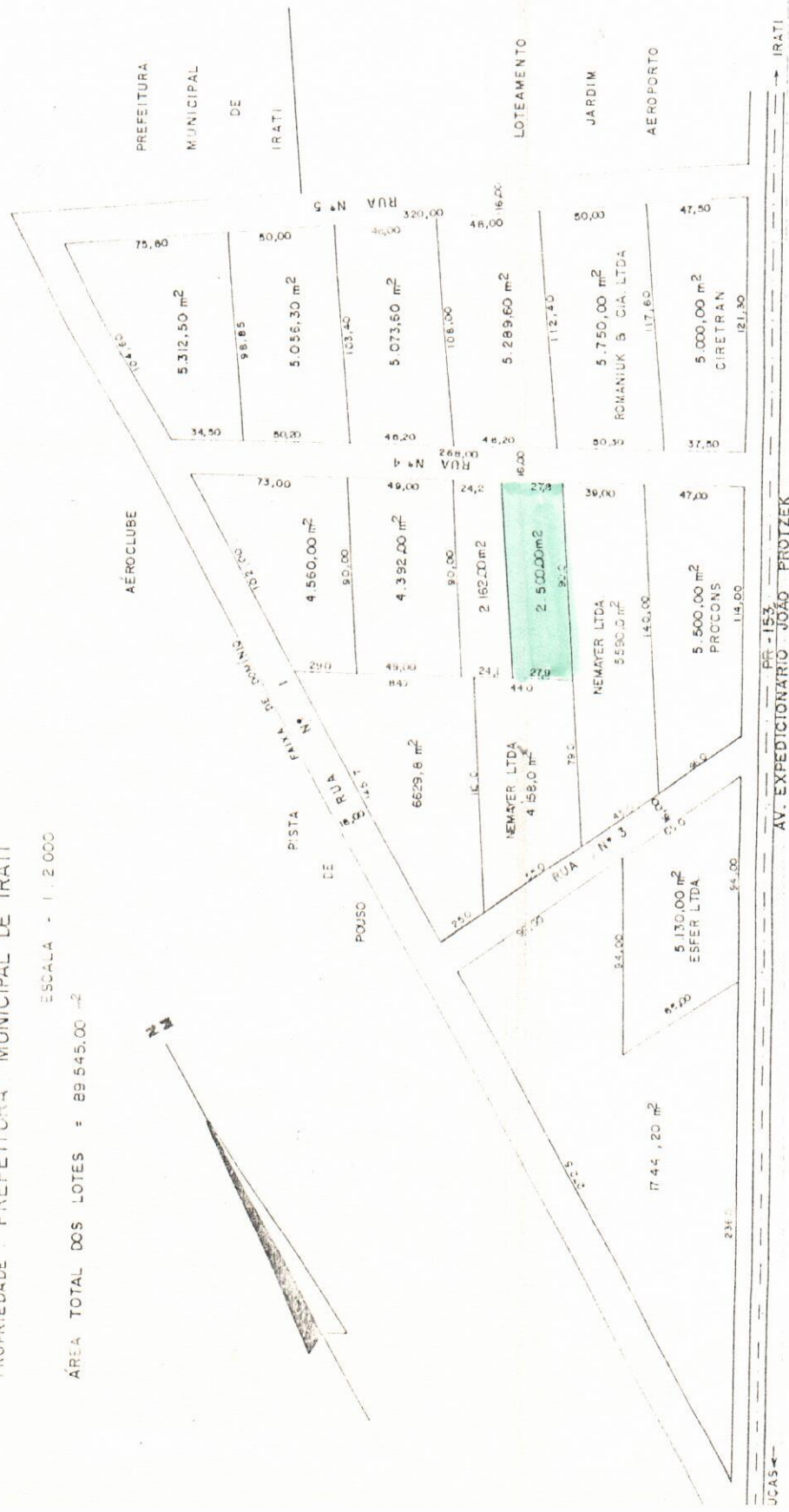
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 26 de janeiro de 1988.


ALFREDO VAN DER NEUT
Prefeito

PLANTA DO DISTRITO INDUSTRIAL
 LOCALIZADO EM VILA SÃO JOÃO - CIDADE DE IRATI - PR
 PROPRIEDADE : PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

ESCALA = 1 : 2.000
 ÁREA TOTAL DOS LOTES = 89.545,00 m²



Memorial Descritivo:

De um terreno localizado em Vila São João no Distrito Industrial, cidade de Irati - Paraná, com as seguintes divisões e confrontações:

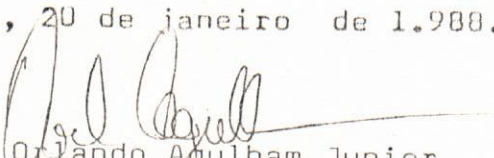
Propriedade: Prefeitura Municipal de Irati

Área: 2.500,00 metros quadrados

O imóvel em questão localizado no Distrito Industrial em Vila São João faz frente para rua nº 04 com a distância de 27,8 metros.

De quem da rua olha para o imóvel ao lado direito confronta com terra da Prefeitura Municipal de Irati com a distância de 90,00 metros, ao lado esquerdo confronta com terra de Nemayer Ltda. com a distância de 90,0 metros, aos fundos "confronta também com terra de Nemayer Ltda. com a distância " de 27,9 metros, encerrando a presente descrição com a área de 2.500,0 metros quadrados.

Irati, 20 de janeiro de 1.988.


Orlando Aguilham Junior
Engenheiro

Inserir a
Lei de Doação

Trentinho Indústria e Comércio de Confecções Ltda.

Irati, 01 de março de 1988.

160/88.

Ilmo. Sr.

Prefeito Municipal de Irati

Antonio Toti Colaço Vaz.

Prezado Senhor:

Em janeiro do corrente ano fomos agraciados, pela Lei nº 772, com um imóvel localizado no Distrito Industrial desta cidade. No entanto, em razão do investimento que cercaria o projeto original, cujas características gerais não seria para atender unicamente ao ramo industrial, e ainda, baseando-se pelo investimento final, no qual o terreno propriamente dito, não significaria 6% do total, é que nossa diretoria se reuniu e optou pela compra de um imóvel localizado na própria Vila São João, para atender, mesmo sem vínculo com esta prefeitura, ao nosso projeto, aos intuitos de desenvolvimento do município, de nossa empresa e da oferta de mão de obra.

Documentamos, desta feita, claramente, livres de quaisquer pressões político-partidárias, que somos fiéis aos nossos planos, projetos e objetivos de implantação da empresa Trentinho Indústria e Comércio de Confecções Ltda, que já está funcionando provisoriamente, na rua Júlio Vieira Lisboa (fundos), mesmo sofrendo a falta de mão de obra especializada.

Trentinho Indústria e Comércio de Confecções Ltda.

zada na região, a qual formaremos em tempo oportuno, o que para isso, desde já, esperamos contar com o apoio desta prefeitura.

Outrossim, honrados, deixamos à disposição do Município de Irati o imóvel a nós destinados para que nele possa se instalar uma das muitas indústrias que com certeza , se implantarão em nossa cidade, ao sentirem quão bela é ela , e também todo o nosso pessoal, em especial desta Prefeitura , pelo seu apoio.

Atenciosamente, gratos , esperamos poder contar com vossa estimada compreensão.


Trentinho.